



# BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO L

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019 - EXTRAORDINÁRIO Nº 2520

**EXPEDIENTE:** Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)

- e-mail do Boletim do Município: [dpiboletim@sjc.sp.gov.br](mailto:dpiboletim@sjc.sp.gov.br) - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

[http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal\\_da\\_transparencia/boletim\\_municipio.aspx](http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/portal_da_transparencia/boletim_municipio.aspx)

## Leis

**LEI N. 9.880, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Denomina a Rua 02, no Bairro Residencial Tom Jobim, de Rua Juvenal Ramos da Silva. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 02, no Bairro Residencial Tom Jobim, de Rua Juvenal Ramos da Silva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 295/2015, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

**LEI N. 9.881, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Denomina a Rua 03, no Bairro Residencial Tom Jobim, de Rua João Domingues de Almeida. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 03, no Bairro Residencial Tom Jobim, de Rua João Domingues de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 296/2015, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

**LEI N. 9.882, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Denomina a Rua 04, no Bairro Residencial Tom Jobim, de Rua Manoel Araújo dos Santos. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 04, no Bairro Residencial Tom Jobim, de Rua Manoel Araújo dos Santos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 298/2015, de autoria do Vereador Juvenil Silvério)

**LEI N. 9.885, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Denomina a Rua 11 do Conjunto Habitacional D. Pedro II de Rua Hilton Plácido de Oliveira. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Rua 11, localizada no Conjunto Habitacional D. Pedro II, denominada Rua Hilton Plácido de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 490/2018, de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)

**LEI N. 9.886, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Denomina a Rua 11 do Loteamento Pinheirinho dos Palmares II de Rua Marcos Cristóvão. O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Rua 11, localizada no Loteamento Pinheirinho dos Palmares II, denominada Rua Marcos Cristóvão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de fevereiro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 491/2018, de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)

**LEI N. 9.887, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Inclui o parágrafo único ao art. 1º da Lei n. 8.312, de 29 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre o funcionamento da Feira da Barganha".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.312, de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....  
Parágrafo único. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, em um raio de 1.000 (mil) metros, a comercialização de qualquer mercadoria em que haja conflito com os produtos comercializados na feira local em ruas, praças e avenidas, com exceção os estabelecimentos legalmente instalados."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

Antero Alves Baralho

Secretário de Proteção ao Cidadão

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 265/2018, de autoria do Vereador Walter Hayashi)

**LEI N. 9.888, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Autoriza o acesso a informações acerca dos programas sociais, políticas públicas ou equipamentos públicos destinados a idosos mantidos pelo Município de São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o acesso a informações acerca dos programas sociais, políticas públicas e equipamentos públicos destinados aos idosos mantidos pelo Município de São José dos Campos.

Art. 2º O acesso, previsto no art. 1º desta Lei, poderá ocorrer por meio da divulgação na página oficial da Prefeitura Municipal e extensiva às Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, CRAS e CREAS.